



EMENDA

EMENDA (MODIFICATIVA)

(Autoria: Deputado Pastor Daniel de Castro)

AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2019, QUE "INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Suprima-se do texto do projeto de resolução nº 06/2019, O ART. 71.

JUSTIFICAÇÃO

Mostra-se desnecessário atribuir-se à Comissão de Cidadania, ética e decoro parlamentar, as funções do Conselho de Ética pelo período de 2 anos (2024 e 2025).

Ora, uma vez aprovada a presente resolução, o presidente da Casa deve fixar um número de sessões para que este plenário eleja os deputados que comporão o Conselho de ética. Não há necessidade de se aguardar 2 anos para essa eleição.

Brasília, 27 de fevereiro de 2024.

PASTOR DANIEL DE CASTRO

Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA** - Matr. **00160**, Deputado(a) Distrital, em 27/02/2024, às 16:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1557121** Código CRC: **AFC9CE72**.